



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE ARTE, CULTURA E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA**



**EDITAL Nº 13 – PROEX/DACIC**

**PROGRAMA DE EXTENSÃO EM CULTURA EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS  
PARA OS PROJETOS DE EXTENSÃO EM MÚSICA – PROGRAMUS, PRÓ-  
ATIVIDADES CORPORAIS DE MOVIMENTO E ARTES CÊNICAS.**

A Universidade Federal do Acre (Ufac), representada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex), por intermédio da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária (Dacic), com base na Resolução Cepex n.º 45/2017 que normatiza a extensão na Ufac, com alterações introduzidas pela Resolução Cepex n.º 21/2018, na Resolução Consad n.º 19/2015 que disciplina os procedimentos para solicitação, autorização, concessão e prestação de contas de diárias e passagens na Ufac, na Resolução Consu n.º 01/2008, que dispõe sobre os encargos dos docentes do magistério superior desta Instituição, na Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) n.º 07/2018, que estabelece as diretrizes para a extensão na Educação Superior Brasileira, na Portaria Normativa n.º 39/2007 que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no Decreto n.º 7.234/2010 que também dispõe sobre o PNAES, no Decreto n.º 7.416/2010 que regulamenta os Art. 10 e 12 da Lei n.º 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária, além de seu Regimento Interno e Estatuto torna público o presente Edital e convida os docentes desta Instituição Federal de Ensino Superior (Ifes) a apresentarem propostas de projetos que visem o incentivo à prática de atividades musicais com as finalidades de compor uma orquestra e coro de câmara e o Coral da Ufac.

## **1. NATUREZA E OBJETIVOS**

Edital Proex n.º. 13/2021 é um instrumento que visa contribuir com a curricularização da Extensão na Ufac e tem por finalidade selecionar projetos vinculados às práticas

musicais e que possibilite democratizá-las dentro e fora desta Ufac, viabilizando a participação de discentes da Ufac em apresentações culturais de caráter estudantil universitário, em festivais e outros eventos voltados à comunidade externa.

## **2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E SUAS APLICAÇÕES**

2.1 Os bolsistas selecionados serão custeados com recursos financeiros a serem definidos pela Administração Superior da Ufac, obedecendo aos limites iniciais de:

- A) 48.000,00 para os projetos em música - Programus;
- B) 48.000,00 para os projetos Atividade Corporais de Movimento;
- C) 48.000,00 para os projetos de Artes Cênicas.

2.1.1 Os limites descritos no item anterior podem ser acrescidos caso haja liberação de recursos por parte do governo federal no segundo semestre de 2021, podendo ser prorrogado até o ano de 2022.

2.2 Os recursos deste Edital serão destinados exclusivamente para pagamento de auxílio financeiro para os discentes participantes dos projetos contemplados.

2.2.1 Auxílio Financeiro a Estudantes— bolsa de extensão para discentes de graduação da Ufac, observando-se:

4.2.2 O período de vigência das bolsas será de 6 (seis), podendo ser prorrogado conforme item 2.1.1.

2.2.3 A bolsa de extensão será no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e poderá ser concedida, no máximo, até o término do projeto, ou até o final do exercício financeiro que, a cada ano, é informado pela Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan) da Ufac. Neste caso, as propostas devem indicar no Plano de Trabalho a descrição das atividades que serão desenvolvidas pelos discentes até o dia 30 de dezembro de 2021, considerando o regime de 12 (doze) horas semanais.

2.2.4 O bolsista da lista de espera que ingressar após a data de início do projeto receberá pelo período proporcional em relação à vigência total da bolsa.

2.2.5 O relatório mensal circunstanciado deverá ser preenchido pelo bolsista, na Paec, encaminhado para o(a) coordenador(a) do projeto, que deverá enviar à Proex, em conformidade com os prazos indicados na Paec.

2.2.6 O pagamento da bolsa ficará condicionado ao envio e confirmação por parte do(a) coordenador(a) da ação de extensão, do relatório mensal circunstanciado, que deverá ser feito nos prazos estabelecidos pela Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária.

2.2.7 O bolsista que não enviar o relatório mensal, via Paec, terá o pagamento da bolsa do referido mês suspenso, não havendo pagamento retroativo de bolsa. Constatados, a

qualquer tempo, pagamentos indevidos de bolsas acarretarão em devolução dos valores via Guia de Recolhimento da União (GRU).

2.2.8 Não serão solicitados pagamentos de bolsas fora das datas previamente estabelecidas pela Proex.

2.2.9 A exclusão/substituição de bolsistas de ações de extensão em andamento poderá ser feita mediante solicitação por escrito do(a) coordenador(a) do projeto, indicando o dia exato da alteração e deverá vir acompanhada de toda documentação necessária para inclusão do novo bolsista.

2.2.10 Os bolsistas que vierem a ser inseridos nos projetos devem constar na lista de classificados fornecida pelo(a) coordenador(a).

### **3. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

3.1 A seleção dos(as) bolsista(s) é de responsabilidade do(a) coordenador(a) da Ação, supervisionada e apoiada pela Proex.

3.1.1 O (A) bolsista selecionado(a) deverá se cadastrar na Paec, em seguida o(a) coordenador(a) referenda seu cadastro e o(a) bolsista deve confirmar o aceite do Termo de Compromisso com antecedência de 10 dias do início da execução da ação.

3.2 O processo seletivo deve ser efetivado via publicação de edital específico, de acordo com a legislação vigente, tendo este Edital a anuência do Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

3.3 Os editais de seleção de bolsista deverão ser encaminhados ao e-mail [dacic.proex@ufac.br](mailto:dacic.proex@ufac.br), no formato **Word** e **PDF**, com a devida assinatura do(a) coordenador(a) do projeto, para fins de publicação no site da Ufac.

3.4 No processo de seleção dos bolsistas, os(as) coordenadores(as) devem observar a obrigatoriedade de comprovação, pelo aluno candidato, dos seguintes itens:

- a) se é aluno regularmente matriculado em curso de graduação da Ufac;
- b) comprovante de conta corrente ou poupança em seu nome;
- c) endereço residencial, eletrônico e telefones de contato;
- d) não possuir outra bolsa paga com recursos da Universidade, comprovando isto através do Termo de Compromisso disponibilizado na Paec;

3.5 O(A) coordenador(a) do projeto poderá definir, ainda, outros critérios para seleção em conformidade com exigências específicas de cada atividade.

### **4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

4.1 Os resultados da seleção, tanto o provisório quanto o definitivo, serão divulgados na página eletrônica da Ufac, disponível no endereço <http://www2.ufac.br/editais/proex>, conforme prazos e divulgação previstos no presente Edital.

## 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O presente Edital se desenvolverá conforme quadro abaixo:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital Proex 13/2021.	28 de junho 2021
Período de inscrição	29 de junho à 02 de julho de 2021
Divulgação do resultado preliminar.	06 de julho de 2021
Apresentação dos recursos.	07 de julho de 2021
Divulgação do resultado definitivo.	09 de julho de 2021
Seleção e cadastro dos bolsistas na Paec	12 de julho de 2021
Aceitação Termo de Compromisso	13 e 14 de julho de 2021
Início das atividades	A partir do dia 15 de julho 2021

## 6. DAS CONTRAPARTIDAS

6.1 Os alunos contemplados com recursos deste Edital deverão responsabilizar-se pelas seguintes contrapartidas:

6.1.1 Participação obrigatória, com apresentação de trabalho (pôster, comunicação e/ou apresentação artística) sobre as atividades desenvolvidas no âmbito dos projetos no Seminário Integrado de Extensão Universitária (SIEU), realizado anualmente pela Proex.

6.1.2 Participar, obrigatoriamente, com apresentações artísticas (ambas as modalidades A e B) nos projetos apoiados e/ou realizados pela Proex, respeitando o limite da carga horária de cada projeto.

6.1.3 Realizar eletronicamente o relatório de atividades mensais do(a) bolsista via plataforma Paec;

## 7. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

7.1 O acompanhamento das ações de extensão apoiadas financeiramente por este Edital dar-se-á por intermédio de:

- a) análise dos relatórios finais;
- b) acompanhamento presencial por parte da Proex/Ufac, junto ao público alvo;
- c) participação no Seminário Integrado de Extensão Universitária (Sieu);
- d) monitoramento de resultados dos trabalhos executados com recursos oriundos deste Edital em revistas e publicações acadêmicas, seja em forma de Artigo, seja em Relato de Experiência ou afins, em especial aqueles chamamentos divulgados

pela Proex/Ufac;

7.2 Cabe à Dacic a análise de atendimento às exigências formais pertinentes ao Relatório de Ação de Extensão. Caso julgue necessário, poderá tomar as providências cabíveis para que o Relatório esteja de acordo com o estabelecido.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O presente Edital terá vigência até 30 de dezembro de 2021 ou data anterior, podendo também ser prorrogado até 2022, a depender do repasse financeiro e orçamentário por parte do governo federal.

8.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão colegiada em instância competente, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3 Todo e qualquer formato de divulgação dos projetos custeados por este Edital deve fazer referência à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex/Ufac).

8.4 Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão analisados e decididos pelo Comitê Multidisciplinar de Extensão com consulta ao Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

Rio Branco-Ac, 28 de junho de 2021

***Prof. Dr. Carlos Paula de Moraes***

Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
Portaria n.º 36/2021